

EDITAL DE LEILÃO N° 002/2022 (Presencial e Online)

LEILÃO DE BENS IMÓVEIS

O **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.065.846/0001-72, com sede administrativa na Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia - Goiás, CEP. 76380-000, representado pelo atual Prefeito Municipal senhor Sr. **LEONARDO SILVA MENEZES**, torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará em **06/12/2022 às 11h00, Leilão Público na modalidade presencial e online da seguinte forma:**

CAPÍTULO I DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO LEILÃO

1 - O presente Leilão Público, dar-se-á por autorização inserta na Lei Municipal nº 3.911 de 13 de outubro de 2022, normas que tratam a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais institutos pertinentes a matéria.

CAPÍTULO II DO OBJETO E DOS LANCES MÍNIMOS

1 - O presente **LEILÃO** tem como objeto a alienação de bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Goianésia, devidamente desafetados da condição de bens de uso e gozo público, passando a integrar a categoria dos bens dominiais sujeito a alienação, conforme descrição no Anexo I, parte integrante deste edital, cujos lances mínimos foram previamente estipulados pela comissão de Avaliação, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital:

CAPÍTULO III DO DIA, LOCAL E HORA DO EVENTO

1 - Dia: **06/12/2022**

2 - Horário: **11h00 horas**

3 - Local: **Através do site: www.leiloesbrasil.com.br e no Plenário do Paço Municipal, localizado na Rua Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33, nº 453 - Setor Sul - CEP. 76382-205 - Goianésia -GO.**

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

1 - Poderão participar, do presente Leilão, todos os interessados na aquisição dos bens imóveis constante do anexo I, e que estejam inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e aceitem todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na Legislação em vigor,

tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, exceto os integrantes da comissão de licitação, comissão de avaliação e todos aqueles envolvidos no processo do respectivo leilão, bem como, os impedidos de licitar com o município de Goianésia.

2 - Para participação de forma Online, os interessados deverão se cadastrar no site do Leiloeiro, com antecedência mínima de 24 horas, afim de adquirir login e senha para acesso ao leilão virtual.

Site: www.leiloesbrasil.com.br

(62) 3250 1500 - (62) 99677 1096

CAPÍTULO V DO LEILOEIRO

1 - A leiloeira Rossana Paiva Borges de Oliveira, portadora da RG nº 207747 SSP/TO e CPF/MF nº 633.433.391-72, matriculada na JUCEG sob o nº 086, estabelecida profissionalmente na Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640, Fone: (62) 3250-1500 - (62) 99676-6785, devidamente credenciada e contratada pela Prefeitura Municipal de Goianésia, será o responsável pela realização do respectivo leilão.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

1 - No ato da arrematação, o Arrematante pagará, a título de comissão do leiloeiro, a importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

CAPÍTULO VII DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1 - No horário e local designados no Capítulo III do presente Edital, será dado início a realização dos trabalhos, onde a Leiloeira comunicará aos participantes, as condições de realização do Leilão;

2 - Os lances serão oferecidos de forma presencial e online, simultaneamente, a partir do preço mínimo avaliado;

3 - Na sucessão de lances, o incremento ficará a critério do leiloeiro;

4 - Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação.

CAPÍTULO VIII FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1 - PAGAMENTO À VISTA

- a) O arrematante pagará no ato da arrematação, a título de sinal do negócio, através de cheque, TED ou PIX, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, sendo 5% (cinco por cento) na conta da Prefeitura e 5% (cinco por cento) na conta do leiloeiro, indicadas no item 3 deste capítulo;
- b) O restante 95% (noventa e cinco por cento) referente ao valor devido à Prefeitura, deverá ser pago em até 48 horas, na mesma conta indicada no item 3 deste capítulo;

2 - PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA

- a) Entrada de 40% (quarenta por cento) do valor total arrematado e o restante em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de 20% (vinte por cento) do valor total arrematado;
- b) Ocorrendo à arrematação de forma parcelada, o pagamento deverá seguir a mesma forma do pagamento à vista, alterando apenas o percentual referente ao complemento da arrematação que deverá ser feito em 48 horas, e será de 35% (trinta e cinco por cento) complementando o valor da entrada.
- c) A transferência da propriedade do imóvel será efetivada mediante lavratura e registro de escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 30 dias, contados do efetivo pagamento total do valor referente à arrematação e comissão do leiloeiro.
- d) A escritura pública de compra e venda de bem imóvel será assinada pelo representante legal do MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - GO, após a comprovação do pagamento total referente à arrematação, bem como da comissão do leiloeiro.
- e) Na escritura pública de compra e venda deverá constar que o imóvel foi arrematado em leilão público nº 002/2022, realizado em 06 de dezembro de 2022 pela Prefeitura Municipal de Goianésia, conforme Termo de Arrematação emitido pelo leiloeiro.
- f) As despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outras necessárias à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem correrão exclusivamente por conta do arrematante, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer órgãos públicos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

- g) A escritura pública de compra e venda será lavrada em nome do arrematante, podendo o mesmo indicar um ou mais nomes para compor com ele o rol de compradores, desde que faça pedido formalizado endereçado à comissão de leilão do município.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

3.1 - Valor referente à arrematação:

Banco: CAIXA (104)
Operação: 006
Agência: 2511
Conta Corrente: 343-6
Prefeitura Municipal de Goianésia
CNPJ: 01.065.846/0001-72

3.2 - Valor referente a comissão da leiloeira:

Banco: SICREDI (748)
Agência: 3950
Conta corrente: 73506-0
CNPJ. 45.549.916/0001-33
RPB DE OLIVEIRA LTDA
PIX: (62) 99676-6785

4 - Ocorrendo à arrematação e o respectivo pagamento do valor total arrematado e da comissão do leiloeiro, em até 10 dias úteis contados do efetivo pagamento, será celebrada entre a Prefeitura de Goianésia e o Arrematante a Escritura de Compra e Venda, conforme item 02.

4.1 - A posse e domínio do imóvel arrematado somente serão transmitidos ao Arrematante na data da outorga da respectiva Escritura de Compra e Venda.

4.2 - Será de responsabilidade exclusiva do arrematante todos os custos e ônus necessários a transferência e registro do bem arrematado.

4.2.1 - O Município de Goianésia entregará o imóvel sem quaisquer débitos, até a data do leilão, sendo que a partir do primeiro dia após a realização do leilão, o arrematante assume toda e qualquer responsabilidade sobre o bem arrematado.

4.3 - A Escritura de Compra e Venda será lavrada exclusivamente em nome do

Arrematante, ou em seu nome e de outros, por ele indicado.

CAPÍTULO IX DA CONDIÇÃO DOS BENS

1- As vendas serão feitas em caráter “**AD CORPUS**”, sendo que as áreas mencionadas neste edital, bem como nos catálogos e em outros meios de comunicação, foram retiradas da respectiva certidão de matrícula do CRI competente. Dessa forma, havendo divergência de metragem o arrematante não terá direito de exigir, a qualquer tempo, nenhum complemento de área ou abatimento no valor pago.

2 - A simples participação no Leilão e a oferta de qualquer lance implicam na total anuência do Arrematante com todas as normas e condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO XI DA ATA

1 - Após o fechamento do leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem arrematado, a correspondente identificação do arrematante, bem como o valor, e dos trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

CAPÍTULO XI DO PROCESSO E DO RECURSO

1 - A leiloeira, ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA prestará os esclarecimentos necessários e fornecerá aos interessados cópia do edital e respectiva relação contendo a identificação e valor mínimo do lance, bem como outras informações necessárias sobre o leilão.

2 - Todos quantos participarem deste Leilão terão o direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste edital e da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3 - Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Leilão caberá recurso a Autoridade Superior, nos termos contidos na Lei de licitações.

CAPÍTULO XII DAS PENALIDADES

1 - O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Edital sujeitará o Arrematante vencedor às penalidades previstas em Lei;

2- O não pagamento do bem arrematado, seja por qualquer motivo injustificado, ensejará o cancelamento da arrematação, ficando o comprador sujeito às penalidades da Lei, respondendo o arrematante judicialmente pelo ato;

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 1 - Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do Leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena, de ser retirado do recinto e sofrer as sanções previstas em lei;
- 2 - Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia, conforme horário de funcionamento da Prefeitura e endereço mencionado no preâmbulo, ou com a leiloeira através do site: www.leiloesbrasil.com.br;
- 3 - Reserva-se à Comissão de Especial de Leilão, responsável pelo presente leilão, o direito de, a qualquer tempo, revogar, cancelar ou anular o presente procedimento licitatório, na totalidade ou em parte.
- 4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação responsável pelo Leilão;
- 5 - Fica eleito o foro da Comarca de Goianésia (Go) para dirimir quaisquer divergências decorrentes da realização do presente Leilão;
- 6 - Para tornar público, lavrou-se o presente Edital que será fixado no Placar da Prefeitura Municipal de Goianésia, e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação e nos sites: www.goianesia.go.gov.br - www.leiloesbrasil.com.br - **Contato (62) 3250-1500 - (62) 99676-6785**

Goianésia, 17 de novembro de 2022.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito Municipal